

LEI Nº 695 DE 12 DE JUNHO DE 1.980.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica implantada no Bairro Jardim Amazônia, na cidade de Barra do Garças-MT, a Feira Livre, que se dedicará à comercialização de gêneros alimentícios, produtos horti-fruti grangeiros e outros essenciais à população daquele Bairro.

Art. 2º- Os comerciantes, devidamente regularizados junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que atualmente exploram suas atividades comerciais na feira livre desta cidade, ficam obrigados a prestarem serviços inerentes à feira livre, comercializando seus produtos naquele populoso bairro, sob pena de serem cassados seus respectivos alvarás que possuem para exploração de suas atividades comerciais noutras Feiras Livres desta cidade.

Art. 3º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelece por DECRETO, as normas que se fizerem necessárias ao funcionamento e regulamentação da Feira Livre no Bairro Jardim Amazônia.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de junho de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
B. Garças-MT 16/06/80  
Confere c/ Original

165 José  
M<sup>a</sup> José Pereira Alves  
Oficial de Gabinete

Reg. \_\_\_\_\_  
Liv. 11 \_\_\_\_\_  
Fls. 12 \_\_\_\_\_  
Data 16/06/80 \_\_\_\_\_  
Ol. do Gabinete